

Diário Oficial



Prefeitura de Itupeva

Sexta-feira, 28 de outubro de 2022

Ano IV | Edição nº 748



Prefeitura de Itupeva

SUMÁRIO

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Leis	3
Licitações e Contratos	3
Atas de Sessões	3
Atos Administrativos	4
Notificações	4

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Leis****LEI Nº 2.315, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022**

Denomina todas as Unidades Escolares vinculadas à Rede Municipal de Ensino em CEMEB - Centro Municipal de Educação Básica.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito do Município de Itupeva, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal de Itupeva na Sessão Ordinária realizada no dia 18 de outubro de 2022, PROMULGA a presente Lei:

Art. 1º Ficam denominadas todas as Unidades Escolares vinculadas à Rede Municipal de Ensino: EMEIs (Escolas Municipais de Educação Infantil); EMEFs (Escolas Municipais de Ensino Fundamental); EMEFEIs (Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Educação Infantil); e Creches Municipais, como CEMEBs (Centros Municipais de Educação Básica), mantidas as homenagens a seus respectivos patronos.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias orçamentárias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itupeva, 24 de outubro de 2022; 57ª da Emancipação Política do Município.

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Registrada na Secretaria de Assuntos Jurídicos e Fundiários da Prefeitura Municipal de Itupeva, na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI
Secretária Municipal de Gestão Pública
PERCY JOSE CLEVE KUSTER
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários

Licitações e Contratos**Atas de Sessões**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6442-0/2022
ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS ENVELOPES Nº
02 - PROPOSTA DE PREÇOS

Às **14:00 horas do dia 26 de outubro de 2022**, no Departamento de Licitações, situado na Av. Eduardo Aníbal Lourençon, 15 - Parques das Vinhas, reuniram-se os membros da CPL, com objetivo de analisar e julgar as propostas dos Envelope nº 02 - Proposta de Preços, da Concorrência Pública nº 003/2022, que trata da Contratação de empresa especializada em engenharia civil para prestação de serviços gerais de manutenção

preventiva, corretiva, reparações, adaptações e modificações em prédios próprios, locados e/ou conveniados, com fornecimento de materiais e mão de obra especializada, destinada à Secretaria Municipal de Saúde e ao Paço Municipal, por um período de 12 (doze) meses.

Dando prosseguimento a análise e julgamento das propostas apresentadas, a Comissão Permanente de Licitações passou a analisar as propostas juntamente com análise técnica da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano.

Encerrada a análise, a Comissão Permanente de Licitações entendeu por bem e por unanimidade, em atendimento às previsões do edital e amparada pela análise técnica, declarar VENCEDORA a empresa IDEAL SERVICE CONSTRUTORA LTDA, conforme classificação abaixo:

LICITANTE	CLASSIFICAÇÃO/PROPOSTA
IDEAL SERVICE CONSTRUTORA LTDA	1º Lugar - R\$ 6.313.600,48 (seis milhões, trezentos e treze mil, seiscentos reais e quarenta e oito centavos)
ASSERVO MULTISERVIÇOS LTDA	2º Lugar - R\$ 6.342.195,54 (seis milhões, trezentos e quarenta e dois mil, cento e noventa e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)
ATLÂNTICA CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI	3º Lugar - R\$ 6.998.683,33 (seis milhões, novecentos e noventa e oito mil, seiscentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos)

Pelo exposto, abrimos o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, para interposições de recursos, a contar da data de publicação desta Ata, onde, transcorrido o prazo sem nenhum recurso protocolado junto à esta Prefeitura, a licitação prosseguirá para a fase de homologação e adjudicação.

Nada mais havendo a constar, a presente ata vai assinada pela presidente e pelos demais membros da Comissão, sendo a presente decisão publicada nos meios oficiais, bem como, se expedindo ainda comunicação às empresas licitantes

IVONETE MAGALHÃES ARAÚJO

Presidente

NAVÍNIA SILVA OLIVEIRA

Membro

FERNANDA KELLI FERROLI

Membro

YASMIN GODOY FLORIM

Membro



Atos Administrativos

Notificações



MUNICÍPIO DE ITUPEVA

Secretaria de Obras e Urbanismo
Coordenadoria de Fiscalização de Obras e Posturas

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº: 2022/00000704

Itupeva, 26 de setembro de 2022.

1. Nome: LARISSA RACHEL SALVADOR

2. Compromissário:

3. Inscrição Cadastral: 01.01.008.0159.001

4. Quadra: C

5. Lote: 4

6. Loteamento: JARDIM PRIMAVERA

7. Endereço: RUA ELIZEO IZZO

8. Nº: S/N

9. Bairro: JARDIM PRIMAVERA

10. Descrição da Notificação: (conforme Cap. III - Art. 9 a 11, da LC 342 de 02/07/13)

Fica V.Sª **NOTIFICADO** a proceder a **Recuperação de Passeio** de sua propriedade, de acordo com as normas de construção deste município, em observância ao Capítulo V, Artigos 9 aos 11 da **LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 342, de 02 de julho de 2013**.

11. Descrição do serviço: (conforme Cap. III - Art. 11 da LC 342 de 02/07/13)

A execução e reforma de calçadas no Município, além das diretrizes estabelecidas nesta legislação, deverá atender às seguintes condições:

- I. Nos passeios públicos com largura superior a 1,50 metros deverá ser assegurada uma faixa pavimentada e livre de instalações de qualquer tipo, com largura mínima de 1,20 metros;
- II. Qualquer que seja a largura do passeio deverá respeitar a faixa mínima de 1,20 metros, visando permitir o livre seguro trânsito de pedestres.

12. Prazo para defesa: (conforme Cap. VII - Art. 22, da LC 342 de 02/07/13)

15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da notificação.

13. Prazo para execução do serviço: (conforme Cap. IX - Art. 32 e Art. 33, da LC 342 de 02/07/13)

15 (quinze) dias para início e 30 (trinta) dias para o término, contados a partir do recebimento da notificação.

13. Do cumprimento do solicitado: (conforme Cap. VIII - Art. 27, da LC 342 de 02/07/13)

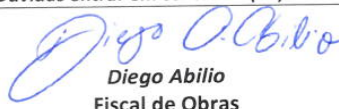
O **NÃO ATENDIMENTO DA NOTIFICAÇÃO** no prazo estabelecido implicará na **IMPOSIÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO E APLICAÇÃO DE MULTA** por irregularidade constatada em valor fixado com base na Unidade Referencial do Município (URFM), vigente a data da respectiva autuação e de acordo com o **Capítulo VIII - Artigo 29** da referida Lei.

14. Descrição dos Valores: (conforme Cap. VIII - Art. 29, da LC 342 de 02/07/2013)

Natureza da Irregularidade	Multa	Valor
Passeio sem calçada, irregular ou em mau estado de conservação	60 (sessenta) URFM por metro linear da testado do imóvel	3480,41
Valor Total da Multa		3480,41

Fonte: Prefeitura do Município de Itupeva

15. Disposições Finais:

FINDO O PRAZO E NÃO CUMPRIDA A PRESENTE NOTIFICAÇÃO OU APRESENTAÇÃO DE DEFESA NO PRAZO ACIMA CITADO, SERÁ LAVRADO O AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS TERMOS DA LEI.**CASO TENHA EFETUADO A CONSTRUÇÃO DE CALÇADA, FAVOR DESCONSIDERAR ESTA NOTIFICAÇÃO, E ENVIAR O NÚMERO DA NOTIFICAÇÃO, FOTOS COM DATA PARA O E-MAIL: DIEGO.ABILIO@ITUPEVA.SP.GOV.BR****Para Dúvidas entrar em contato – (11) 4591-8136**


Diego Abílio
Fiscal de Obras

Nome Proprietário: LARISSA RACHEL SALVADOR

Compromissário:

Endereço: RUA 2 Nº 280 Bairro: VISTA ALEGRE

ITUPEVA SP CEP: 13295-857

Av. Eduardo Aníbal Lourençon, 15 – Pq. das Vinhas – Itupeva/SP – CEP: 13.295-000 – Fone (11) 4591-8100



MUNICÍPIO DE ITUPEVA

Secretaria de Obras e Planejamento Urbano
Coordenadoria de Fiscalização de Obras e Posturas

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº: 2022/00000707

Itupeva, 26 de setembro de 2022.

1. Nome: SERGIO KOBAYASHI

2. Compromissário:

3. Inscrição Cadastral: 01.02.004.0128.001

4. Quadra: D

5. Lote: 16

6. Loteamento: JARDIM NOVA ITUPEVA

7. Endereço: AV. DAS VIDEIRAS

8. Nº: S/N

9. Bairro: JARDIM NOVA ITUPEVA

10. Descrição da Notificação: (conforme Cap. II - Art. 4 a 8, da LC 342 de 02/07/13)

Fica V.Sª **NOTIFICADO** a proceder a **LIMPEZA DE TERRENO** de sua propriedade, de acordo com as normas de construção deste município, em observância ao Capítulo II, Artigos 4º aos 8º da **LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 342, de 02 de julho de 2013**.

11. Descrição do serviço: (conforme Cap. II - Art. 4 a 8, da LC 342 de 02/07/13)

A limpeza do terreno compreende a capina, roçada e a remoção de todo e qualquer material prejudicial à saúde da comunidade. É obrigatória a manutenção da limpeza do terreno de forma contínua.

A limpeza do terreno, não dá direito a supressão de árvores, sendo necessário consultar o setor de meio ambiente do município.

12. Prazo para execução do serviço e ou apresentação de defesa: (conforme Cap. VII - Art. 22 e Cap. IX - Art. 32 da LC 342 de 02/07/13)

15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da notificação.

Realizado o serviço, enviar fotos para [DIEGO.ABILIO@ITUPEVA.SP.GOV.BR](mailto:Diego.Abilio@itupeva.sp.gov.br) com nº da notificação – (11)4591-8136

13. Do cumprimento do solicitado: (conforme Cap. VIII - Art. 27, da LC 342 de 02/07/13)

O **NÃO ATENDIMENTO DA NOTIFICAÇÃO** no prazo estabelecido implicará na **IMPOSIÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO E APLICAÇÃO DE MULTA** por irregularidade constatada em valor fixado com base na Unidade Referencial do Município (URFM), vigente a data da respectiva autuação e de acordo com o **Capítulo VIII - Artigo 29** da referida Lei.

14. Descrição dos Valores: (conforme Cap. VIII - Art. 29, da LC 342 de 02/07/2013)

Natureza da Irregularidade	Multa	Valor R\$
Falta de Limpeza em terreno	02 (duas) URFM por m ²	2882,00
Valor Total da Multa		2882,00

Fonte: Prefeitura do Município de Itupeva

15. Disposições Finais:

FINDO O PRAZO E NÃO CUMPRIDA A PRESENTE NOTIFICAÇÃO OU APRESENTAÇÃO DE DEFESA NO PRAZO ACIMA CITADO, SERÁ LAVRADO O AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS TERMOS DA LEI. CASO TENHA EFETUADO A LIMPEZA, FAVOR DESCONSIDERAR ESTA NOTIFICAÇÃO.


Diego Abilio
Fiscal de obras

Nome Proprietário: SERGIO KOBAYASHI

Compromissário:

Endereço: SIT KOBAYASHI Nº S/N Bairro: ^{Rio Abaixo} SAO PEDRO

ITUPEVA SP CEP: 13295-000

Av. Eduardo Anibal Lourençon, 15 – Pq. das Vinhas – Itupeva/SP – CEP: 13.295-000 – Fone (11) 4591-8100



	MUNICÍPIO DE ITUPEVA										
	Secretaria de Obras e Planejamento Urbano Coordenadoria de Fiscalização de Obras e Posturas										
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº: 2022/00000712											
Itupeva, 27 de setembro de 2022.											
1. Nome: ESPOLIO DE VICTORIA DABBUR ZEIDO											
2. Compromissário:											
3. Inscrição Cadastral: 02.01.009.0025.001											
4. Quadra: I	5. Lote: 29	6. Loteamento: ESTANCIA HIDRO MINERAL SANTA ELIZA									
7. Endereço: RUA ARTHUR SANDANIEL		8. Nº: S/N									
9. Bairro: EST.HIDRO M. S.ELIZA											
10. Descrição da Notificação: (conforme Cap. II - Art. 4 a 8, da LC 342 de 02/07/13) Fica V.Sª NOTIFICADO a proceder a LIMPEZA DE TERRENO de sua propriedade, de acordo com as normas de construção deste município, em observância ao Capítulo II, Artigos 4º aos 8º da LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 342, de 02 de julho de 2013.											
11. Descrição do serviço: (conforme Cap. II - Art. 4 a 8, da LC 342 de 02/07/13) A limpeza do terreno compreende a capina, roçada e a remoção de todo e qualquer material prejudicial à saúde da comunidade. É obrigatória a manutenção da limpeza do terreno de forma contínua. A limpeza do terreno, não dá direito a supressão de arvores, sendo necessário consultar o setor de meio ambiente do município.											
12. Prazo para execução do serviço e ou apresentação de defesa: (conforme Cap. VII - Art. 22 e Cap. IX - Art. 32 da LC 342 de 02/07/13) 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da notificação. Realizado o serviço, enviar fotos para DIEGO.ABILIO@ITUPEVA.SP.GOV.BR com nº da notificação – (11)4591-8136											
13. Do cumprimento do solicitado: (conforme Cap. VIII - Art. 27, da LC 342 de 02/07/13) O NÃO ATENDIMENTO DA NOTIFICAÇÃO no prazo estabelecido implicará na IMPOSIÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO E APLICAÇÃO DE MULTA por irregularidade constatada em valor fixado com base na Unidade Referencial do Município (URFM), vigente a data da respectiva autuação e de acordo com o Capítulo VIII - Artigo 29 da referida Lei.											
14. Descrição dos Valores: (conforme Cap. VIII - Art. 29, da LC 342 de 02/07/2013)											
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Natureza da Irregularidade</th> <th>Multa</th> <th>Valor R\$</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Falta de Limpeza em terreno</td> <td>02 (duas) URFM por m²</td> <td>21169,60</td> </tr> <tr> <td colspan="2" style="text-align: center;">Valor Total da Multa</td> <td>21169,60</td> </tr> </tbody> </table>			Natureza da Irregularidade	Multa	Valor R\$	Falta de Limpeza em terreno	02 (duas) URFM por m ²	21169,60	Valor Total da Multa		21169,60
Natureza da Irregularidade	Multa	Valor R\$									
Falta de Limpeza em terreno	02 (duas) URFM por m ²	21169,60									
Valor Total da Multa		21169,60									
Fonte: Prefeitura do Município de Itupeva											
15. Disposições Finais: FINDO O PRAZO E NÃO CUMPRIDA A PRESENTE NOTIFICAÇÃO OU APRESENTAÇÃO DE DEFESA NO PRAZO ACIMA CITADO, SERÁ LAVRADO O AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS TERMOS DA LEI. CASO TENHA EFETUADO A LIMPEZA, FAVOR DESCONSIDERAR ESTA NOTIFICAÇÃO.											
 Diego Abilio Fiscal de obras											
Nome Proprietário: ESPOLIO DE VICTORIA DABBUR ZEIDO											
Compromissário:											
Endereço: R SAMPAIO VIANA, 323 - AP 101 - PARAISO - SAO PAULO-SP - CEP: 04004001											
Av. Eduardo Anibal Lourençon, 15 – Pq. das Vinhas – Itupeva/SP – CEP: 13.295-000 – Fone (11) 4591-8100											